

Em 30 de março de 2007.

Processo: 48500.003373/03-71

Assunto: Análise da revisão do Plano de Universalização de Companhia AMPLA Energia e Serviços S.A., período 2005-2006 e 2007-2008

I. DO OBJETIVO

Apresentar o resultado final do processo de análise da revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica da AMPLA, período 2005-2006 e 2007-2008.

II. DOS FATOS

2. Em 15 de dezembro de 2005, a ANEEL publicou a Resolução Normativa nº 175, na qual estabeleceu as condições para a revisão dos Planos de Universalização de Energia Elétrica, visando à antecipação de metas, considerando os objetivos dos Termos de Compromisso firmados entre as concessionárias distribuidoras e o Ministério de Minas e Energia – MME, no âmbito do Programa Luz Para Todos.

3. Dentro do prazo limite de 30 de dezembro de 2005, a AMPLA encaminhou a sua revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica, respectivamente para o período de 2005 a 2008.

4. Esta proposta foi objeto de avaliação por esta SRC, cujos resultados são consolidados na forma desta nota técnica.

III. DA ANÁLISE

5. Para avaliação da revisão de metas de universalização, serão consideradas as seguintes premissas:

- a) Municípios universalizados em 2004;
- b) Comparativo entre as metas originais apresentadas para os períodos 2005 a 2008 e as metas revisadas para o mesmo período;
- c) Termos de Compromisso acordado no âmbito do Programa Luz Para Todos.

III. A CENÁRIO ATUAL

6. A AMPLA Energia e Serviços S/A é responsável pelo fornecimento de energia elétrica para 66 municípios, sendo 65 do estado do Rio de Janeiro e o município de Bocaina de Minas, pertencente ao estado de Minas Gerais.

7. A Tabela 1 abaixo apresenta a quantidade de municípios e o ano de universalização correspondente, conforme a Resolução ANEEL nº 223 de 29 de abril de 2003, as propostas apresentadas pela AMPLA e as Notas Técnicas nº 037/SRC/2004 e nº 038/SRC/2005 da ANEEL.

Tabela 1

Ano Universalização	Quantidade de Municípios					
	Resolução 223	Proposta AMPLA 26/08/03 (2004)	NT 037/SRC/2004	Proposta AMPLA 26/08/03 (2005-2008)	NT 038/SRC/2005	Proposta AMPLA Resolução 175 (2005-2008) 30/12/05
2004	52	23	42	41	42(*)	0
2005	0	29	13	25	24 (*)	0
2006	10	14	11	0	0	65
2007	0	0	0	0	0	1
2008	4	0	0	0	0	0
TOTAL	66	66	66	66	66	66

(*) Considera-se a área urbana do município Campos dos Goytacazes universalizada em 2004 e a área rural em 2005.

8. Observa-se, pela tabela acima, a evolução das solicitações da AMPLA em relação ao ano de universalização dos municípios em sua área de concessão, bem como as determinações da ANEEL por meio das Notas Técnicas NT 037/SRC/2004 e NT 038/SRC/2005.

9. A Tabela 2 lista todos os municípios da área de concessão da AMPLA e os anos de universalização conforme aprovado na NT 038/SRC/2005, relacionando com a proposta encaminhada pela AMPLA por ocasião da publicação da Resolução 175.

Tabela 2 – Ano de Universalização por Município

Município	NT 038/SRC/2005	Proposta AMPLA Resolução 175 (2005-2008)
Angra dos Reis	2004	2006
Aperibé	2004	2006
Areal	2004	2006
Armação dos Búzios	2004	2006
Arraial do Cabo	2004	2006
Bocaina de Minas (MG)	2004	2006
Cabo Frio	2004	2006
Campos dos Goytacazes (*)	2004	2006
Carapebus	2004	2006
Carmo	2004	2006
Casimiro de Abreu	2004	2006
Conceição de Macabu	2004	2006

Município	NT 038/SRC/2005	Proposta AMPLA Resolução 175 (2005-2008)
Cordeiro	2004	2006
Duas Barras	2004	2006
Duque de Caxias	2004	2006
Guapimirim	2004	2006
Iguaba Grande	2004	2006
Itaboraí	2004	2006
Itaperuna	2004	2006
Itatiaia	2004	2006
Macaé	2004	2006
Macuco	2004	2006
Magé	2004	2006
Mangaratiba	2004	2006
Maricá	2004	2006
Natividade	2004	2006
Niterói	2004	2006
Paraíba do Sul	2004	2006
Petrópolis	2004	2006
Porto Real	2004	2006
Quissamã	2004	2006
Resende	2004	2006
Rio Bonito	2004	2006
Rio das Ostras	2004	2006
São Gonçalo	2004	2006
São João da Barra	2004	2006
São José do Vale do Rio Preto	2004	2006
São Pedro da Aldeia	2004	2006
Silva Jardim	2004	2006
Tanguá	2004	2006
Teresópolis	2004	2006
Três Rios	2004	2006
Araruama	2005	2006
Bom Jardim	2005	2006
Bom Jesus do Itabapoana	2005	2006
Cachoeiras de Macacu	2005	2006
Cambuci	2005	2006
Cantagalo	2005	2006
Cardoso Moreira	2005	2006
Italva	2005	2006
Itaocara	2005	2006
Laje do Muriaé	2005	2006
Miracema	2005	2006
Nova Friburgo	2005	2006
Porciúncula	2005	2006
Santa Maria Madalena	2005	2006
Santo Antônio de Pádua	2005	2006
São Fidélis	2005	2006
São Francisco de Itabapoana	2005	2006
São José de Ubá	2005	2006
São Sebastião do Alto	2005	2006
Saquarema	2005	2006
Sumidouro	2005	2006
Trajano de Moraes	2005	2006
Varre-Sai	2005	2006
Paraty	2005	2007

(*) Considera-se a área urbana do município Campos dos Goytacazes universalizada em 2004 e a área rural em 2005.

10. A Tabela 3 a seguir compara a quantidade de domicílios sem atendimento, conforme proposta original apresentada pela AMPLA para o período 2005 a 2008 e conforme seu plano de universalização revisado.

Tabela 3 – Domicílios Não Atendidos

Ano da Universalização	Domicílios Não-atendidos					
	Estimativa Original			Estimativa Revisada		
	Urbano	Rural	Total	Urbano	Rural	Total
2004	0	0	0	0	0	0
2005	0	1.841	1.841	0	0	0
2006	0	1.245	1.245	6.998	4.680	11.678
2007	0	0	0	149	1.820	769
2008	0	0	0	0	0	0
Total	0	3.086	3.086	7.147	6.500	12.447

11. Observa-se que originalmente a AMPLA considerava que a área urbana de sua área de concessão já estaria universalizada no ano de 2005 e que, na área rural, restariam 3.086 domicílios não atendidos. Com a revisão do plano, a AMPLA apresenta um estoque de 7.147 domicílios sem atendimento na área urbana e 6.500 na área rural.

III.B METAS PARA O PERÍODO 2005-2006 E 2007-2008

12. A Tabela 4 a seguir apresenta as metas de universalização para o 2º período de universalização, que compreenderia os anos de 2005 a 2008, conforme proposto originalmente pela AMPLA.

Tabela 4 – Metas 2005 a 2008 Originais

METAS ANUAIS	Urbano		Rural		TOTAL		
	Art. 3º	Art. 4º	Art. 3º	Art. 4º	Urbano	Rural	Geral
	2005	14.247	6.377	0	4.000	20.624	4.000
Total	14.247	6.377	0	4.000	20.624	4.000	24.624

13. Ressalta-se que o plano de metas para o período 2005-2008 apresentado originalmente pela AMPLA previa a antecipação da universalização para 2005 de todos os municípios por ela atendidos, sendo que, na área urbana, no ano de 2005, restaria apenas o atendimento proveniente do crescimento vegetativo do mercado perfazendo um total de 20.624 ligações enquanto que, na área rural, a AMPLA previa a ligação de 4.000 clientes através do Programa Luz para Todos.

14. Com a implantação do Programa Luz para Todos e a publicação da Resolução Normativa nº 175, de 28 de novembro de 2005, a concessionária foi convocada a revisar seu plano de universalização, segregando aquele período inicial em duas etapas. A primeira, abrangendo os anos de 2005 e 2006 e a segunda relativa aos anos de 2007 e 2008. A Tabela 5 resume as metas revisadas pela AMPLA, sem considerar o crescimento vegetativo.

Tabela 5 – Metas 2005 a 2008 Revisadas

METAS ANUAIS	RECURSOS DA CONCESSIONÁRIA				LUZ PARA TODOS		TOTAL		
	Urbano		Rural		Rural		Urbano	Rural	Geral
	Art. 3º	Art. 4º	Art. 3º	Art. 4º	Art. 3º	Art. 4º			
2005	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2006	0	7.147	0	0	500	4.800	7.147	5.300	12.447
2007	0	0	0	0	0	1.200	0	1.200	1.200
2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	7.147	0	0	500	6.000	7.147	6.500	13.647

15. A AMPLA informou que nos anos de 2004 e 2005 teria ligado mais de 200.000 novos clientes e que, apesar de todos os investimentos realizados, ainda contabilizava aproximadamente 7.200 clientes com necessidade de atendimento por meio de extensão de rede na área urbana, razão pela qual solicitou a transferência destes clientes para a meta de 2006 de modo a manter o seu equilíbrio financeiro.

16. Na área rural, informou que cumpriu a meta de 6.000 ligações que constava do seu Termo de Compromisso (Anexo da Resolução 175). Ainda assim, informa o surgimento de 6.500 novas ligações na área rural, sendo que, aproximadamente 1.500 ligações se encontrariam em áreas de difícil acesso e de preservação ambiental na região da Baía da Ilha Grande, no trecho que vai de Itacuruça até Paraty, o que, segundo a AMPLA, implicaria na elevação dos custos pela necessidade de utilização de redes isoladas e representaria também riscos em relação ao cronograma de execução em função da necessidade de Licenciamento Ambiental.

17. Em complementação às informações da concessionária, deve-se considerar que as metas do Programa Luz Para Todos, por concessionária, constam do Anexo da Resolução Normativa nº 175, de 28 de novembro de 2005, sendo que para a AMPLA, as metas são:

Tabela 6 – Metas Anexo Resolução ANEEL 175/2005

EMPRESA	2004	2005	2006	2007	2008	TOTAL
AMPLA	2.000	4.000	0	0	0	6.000

18. A propósito do custo médio de ligação, a concessionária apresentou para o período de 2005 a 2008 os seguintes valores:

- Custo Médio Urbano: R\$ 3.218,94/ligação;
- Custo Médio Rural: R\$ 6.087,50/ligação;

19. Independente dos valores apresentados pela concessionária, o inciso I, do art. 8º da Resolução Normativa nº 175, de 15 de dezembro de 2005, estabelece limitação para o impacto tarifário ao consumidor de 8%, no âmbito da implantação do Programa Luz para Todos. Ademais, o § 4º do art. 1º da Resolução Normativa nº 238, de 28 de novembro de 2006, estabelece que não será considerado no cômputo total de pedidos não-atendidos o quantitativo de ligações não-realizadas cujo valor das obras por unidade consumidora, necessárias para o atendimento, seja maior que 3 (três) vezes o valor do custo unitário de ligação contratado no âmbito do Programa Luz para Todos.

IV. DA CONCLUSÃO

20. A revisão do Plano de Universalização apresentado pela AMPLA, atende às diretrizes estabelecidas pela Resolução ANEEL nº 223, de 2003 e pela Resolução Normativa nº 175, de 2005, com as devidas ressalvas mencionadas nesta nota técnica.

21. Cumpre destacar que, no âmbito do Programa Luz para Todos, enquanto não houver a formalização de novo acordo por meio de instrumento legalmente constituído considerar-se-á universalizada toda a área de concessão da AMPLA no ano de 2005, conforme previsto na Resolução 175/2005, ressalvados tão somente os atendimentos cujas obras tenham incorrido em dificuldades de obtenção de Licenciamento Ambiental, desde que devidamente comprovados pela concessionária.

22. Para a área urbana, considera-se universalizada toda a área de concessão da AMPLA no ano de 2004, conforme solicitação efetuada pela própria concessionária quando do encaminhamento do seu plano original para o período de 2005 a 2008, não sendo portanto aceito para a área urbana o pedido de adiamento do ano de universalização para 2006.

23. Adicionalmente ressaltamos que no caso de eventuais divergências entre os quantitativos apresentados nesta Nota Técnica e futuras alterações com relação aos valores contratados no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS, considerar-se-á para fins de fiscalização e acompanhamento das metas de universalização os valores constantes nos aditivos ao termo de compromisso eventualmente firmados com o Ministério de Minas e Energia – MME.

24. Assim, para fins de acompanhamento e fiscalização, conforme o disposto nesta nota técnica tem-se por consolidado os dados apresentados na tabela a seguir:

Tabela 7

Metas consolidadas mediante revisão dos Planos de Universalização						
Ano	Recursos da Concessionária		LUZ PARA TODOS (*)	Total		Total Geral
	Urbano	Rural		Rural	Urbano	
2005	----	----	4.000	---	4.000	4.000
2006	----	----	0	---	---	---
2007	----	----	0	---	---	---
2008	----	----	0	---	---	---
Total	----	---	4.000	---	4.000	4.000

(*) Anexo I Resolução 175

V. DA RECOMENDAÇÃO

25. Assim, observado o acima exposto, recomendamos pela aprovação da revisão do Plano de Universalização do Atendimento elaborada pela AMPLA.

DANIEL JOSÉ JUSTI BEGO

Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia

De acordo:

RICARDO VIDINICH

Superintendente de Regulação da Comercialização da Eletricidade